

**Assunto: Protocolo de colaboração entre o Município de Vila Nova de Cerveira e o Município de Melgaço**

## Introdução

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e define as atribuições do Município na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o n.º 2, do artigo 23.º;

A mesma Lei estipula ainda na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Ambos os municípios outorgantes assumem as suas responsabilidades no compromisso com a qualidade da educação, reconhecida não só pelos resultados escolares, mas também pelo desenvolvimento humano e pelos seus valores;

As partes acreditam num contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público de educação no desiderato estratégico de promoção da qualidade da aprendizagem das crianças e dos jovens, através de respostas mais eficazes e mensuráveis que permitam uma melhoria contínua nas suas práticas pedagógicas e de um crescente envolvimento da comunidade educativa designadamente, por via de uma maior participação das comunidades na gestão dos sistemas educativos locais e do reforço da responsabilização dos atores educativos pela qualidade do serviço educativo oferecido;

Atendendo ao exposto, é celebrado livremente e de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes, entre:

O **Município de Vila Nova de Cerveira**, contribuinte fiscal n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, em Vila Nova de Cerveira, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, João Fernando Brito Nogueira.

e

O **Município de Melgaço**, adiante designado por Município, contribuinte fiscal nº 505 592 940, com sede no Largo Hermenegildo Solheiro, em Melgaço, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, Manoel Batista Calçada Pombal.

#### Cláusula Primeira

Pelo presente protocolo os municípios outorgantes pretendem criar sinergias entre si através da comunidade escolar dos respetivos concelhos no sentido de racionalizar recursos humanos, meios e equipamentos, de modo a potenciar os meios disponíveis para o desenvolvimento das atividades culturais, educativas e recreativas dos alunos do 1.º ciclo e pré-escolar.

#### Cláusula Segunda

No quadro do presente protocolo, os municípios comprometem-se a colaborar mutuamente por forma a criar condições para que os alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do concelho de Vila Nova de Cerveira possam visitar gratuitamente o Núcleo Museológico da Torre de Menagem e as Ruínas Arqueológicas da Praça da República, o Núcleo Museológico de Castro Laboreiro, o Museu de Cinema de Melgaço – Jean Loup Passek, o Espaço Memória e Fronteira e a Porta de Lamas de Mouro, e em contrapartida, os alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do concelho de Melgaço possam visitar gratuitamente o Aquamuseu do Rio Minho e o Núcleo Interpretativo dos Moinhos da Gávea.

#### Cláusula Terceira

- 1- Para concretização dos objetivos propostos nas cláusulas anteriores, os Agrupamentos de Escolas devem programar até outubro de cada ano as visitas que pretendam efetuar no ano seguinte e dar conhecimento desse plano de atividades aos dois municípios por forma a que estes tratem da logística necessária para o efeito.
- 2- Na programação a efetuar pelos Agrupamentos deve ser tido em conta que só pode efetuar a visita uma turma de cada vez.
- 3- As visitas poderão ocorrer durante o ano letivo, mas também durante as pausas letivas.

#### Cláusula Quarta

As dúvidas e casos omissos do presente protocolo envolverão sempre o acordo entre os signatários.

## Cláusula Quinta

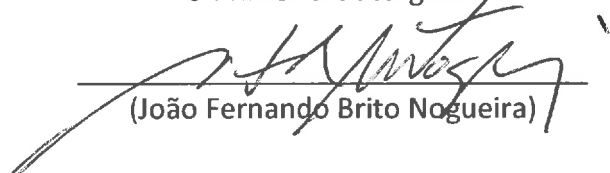
O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá um período de duração de um ano, o qual se renovará por iguais períodos se nenhuma das partes o denunciar, por escrito e com uma antecedência mínima de trinta dias do seu termo.

O presente protocolo é constituído por 3 páginas, feito em duplicado, que vai ser assinado por todos, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Melgaço 24 de Novembro de 2016

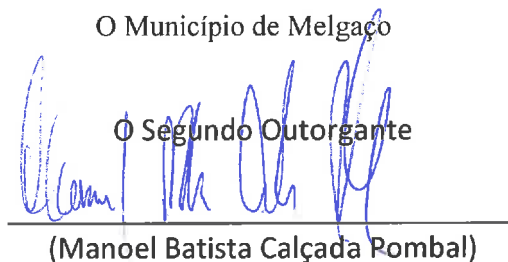
O Município de Vila Nova de Cerveira

O Primeiro Outorgante

  
(João Fernando Brito Nogueira)

O Município de Melgaço

O Segundo Outorgante

  
(Manoel Batista Calçada Pombal)